

LEI Nº 073/2002.

DE: 03 DE DEZEMBRO DE 2002.

“Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal efetuar Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 143.000,00 (Cento e Quarenta e Três Mil Reais) no orçamento do exercício de 2002 da Prefeitura Municipal e dá outras providências”.

PEDRO LUIZ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 143.000,00 (Cento e Quarenta e Três Mil Reais) no orçamento de 2002 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

Artigo 2º - O crédito citado no artigo anterior será aberto na seguinte unidade orçamentária:

ORGÃO : 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
UNIDADE: 01 – Gabinete do Secretário de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
PROJETO: 1093 – Ampliação da Escola Municipal Domingos Azzolini.
ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.
VALOR: R\$ 143.000,00 (Cento e Quarenta e Três Mil Reais)

Artigo 3º - Para abertura do citado crédito, será utilizado recursos de Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias.

ORGÃO : 07 – Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social.
UNIDADE: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Assistência e Ação Social.
PROJETO: 1040 – Construção de creches municipais.
ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.
VALOR: R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais).

ORGÃO : 09 – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.
UNIDADE: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.
PROJETO: 1046 – Aquisição de uma área para loteamento popular.
ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis.
VALOR: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

ORGÃO : 09 – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.
UNIDADE: 02 – Coordenadoria de Serviços Públicos.
PROJETO: 1066 – Construção de uma Praça Municipal.
ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.
VALOR: R\$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais).

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DOPREFEITO
EM: 03 DE DEZEMBRO DE 2002.**

**PEDRO LUIZ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL**